



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal do Cerrito

LEI Nº 394/2004

**CRIA CATEGORIAS FUNCIONAIS DE
MOTORISTA E AUXILIAR DE ENFERMAGEM
COM CRIAÇÃO DE SEUS RESPECTIVOS
CARGOS E ESTABELECE OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono
e promulgo a seguinte Lei, de acordo com o disposto no Art. 76, VI, da Lei Orgânica
Municipal.

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar, a partir da
vigência desta Lei, as Categorias Funcionais, abaixo relacionadas, no quadro de
cargos e funções do município:

- a) Motorista
- b) Auxiliar Enfermagem

Art.2º - Para o suprimento das categorias funcionais acima citadas será
necessário a criação de cargos, abaixo relacionados, com seus respectivos numero de
vagas:

- | | | |
|------------------------|------------|----------|
| a) Motorista | 03 – vagas | Padrão 3 |
| b) Auxiliar Enfermagem | 01 – vaga | Padrão 3 |

Art.3º - Os cargos descritos no art. 2º seguirão as mesmas atribuições e os
mesmos padrões de vencimento constantes no Anexo I da Lei 131/98.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrario.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO**, em 19 de março de 2004.


NILO ROBERTO BORGES GONÇALVES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

WAGNER GOMES BREDOW
Secretário de Administração e Finanças